



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.241, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso XXVIII, da Lei Orgânica de São Sepé;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 6.9.2021 (Segunda-feira), a todo o funcionalismo público municipal.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias, Escritórios e dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. A compensação das horas não trabalhadas, referente ao ponto facultativo, deverá ser realizada durante o exercício de 2021, na medida em que houver necessidade de cada Órgão, ficando sob a responsabilidade de cada Gestor o controle do acordo prévio com os servidores, encaminhados os relatórios de efetividade ao Setor de Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gabriel P. Pacheco

GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 03/09/2021.

Sandro M. R.